



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Sapiranga – RS.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Tecnologia.

Necessidade da Administração: contratação de empresa para desinsetização, dedetização e desratização na área da Secretaria de Ind. Com. e Tecnologia - Endereço Av 20 de Setembro - nº 4733, Bairro São Jacó, Sapiranga.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento/a prestação de serviços de desinsetização, dedetização e desratização na área da Secretaria de Ind. Com. e Tecnologia - Endereço Av 20 de Setembro - nº 4733, Bairro São Jacó, Sapiranga.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: desinsetização, dedetização e desratização na área da Secretaria de Ind. Com. e Tecnologia - Endereço Av 20 de Setembro - nº 4733, Bairro São Jacó, Sapiranga

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para acabar com os insetos e pragas que estão no ambiente, visto que tivemos alguns incidentes com baratas, formigas e traças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento/prestação de serviços de desinsetização, dedetização e desratização na área da Secretaria de Ind. Com. e Tecnologia - Endereço Av 20 de Setembro - nº 4733, Bairro São Jacó, Sapiranga, conforme as seguintes especificações/ condições:

Lote	Und	Quantidade	Descrição	Valor Referência
1	Serv	1	DEDETIZACAO E/OU DESRATIZACAO E/OU DESCUPINIZACAO E/OU DESINSETIZACAO - (Área de 209 m²)	190,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços desinsetização, dedetização e desratização na área da Secretaria de Ind. Com. e Tecnologia - Endereço Av 20 de Setembro - nº 4733, Bairro São Jacó, Sapiranga têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão por conta da Contratada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

- A Contratada deverá efetivar a prestação dos serviços conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal.
 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, de forma imediata (máximo de 01 hora), a contar do momento da comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.
 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato junto aos seus funcionários.
 - O controle e subordinação dos prestadores de serviços ficarão sob a responsabilidade da Contratada, que deverão dispor de toda a habilitação legal pertinente.
 - A fiscalização ficará por conta do Contratante que designará as pessoas responsáveis.
 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.
 - Fornecer à Contratada todas as informações preliminares necessárias à efetiva prestação dos serviços, bem como a liberação do acesso aos prédios/espços públicos onde os serviços serão prestados.
 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
 - A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao Contratado as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano. d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
 - O Contrato poderá ser rescindido: * amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e * judicialmente, nos termos da legislação.
- A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

O CONTRATANTE é e continuará sendo o titular e proprietário de seus Dados Pessoais bem como será a responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros, inclusive, compartilhados com a CONTRATADA no âmbito deste Contrato.

- A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.
- A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.
- Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o CONTRATANTE será o exclusivo responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela CONTRATADA no âmbito do Contrato.
- A CONTRATADA monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.
- O CONTRATANTE não poderá invocar o descumprimento da CONTRATADA para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.
- A CONTRATADA não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do CONTRATANTE se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar a CONTRATADA infração de qualquer lei aplicável.
- A CONTRATADA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.
- Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

I – Jurídica (exigida sempre);

II – Técnica (cabe à Secretaria Municipal indicar se há a necessidade de exigência, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

III – Fiscal, Social e Trabalhista (exigida sempre);



IV – Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência - exigida sempre - cabe à Secretaria Municipal indicar se há a necessidade de exigência, na forma do art. 69, I da Lei nº 14.133/2021);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Serão adquiridos serviços de desinsetização, dedetização e desratização pela Secretaria de Indústria, Comércio e Tecnologia – visando a eliminação das pragas do ambiente. Os serviços deverão ter a descrição exata que consta nesse documento, não podendo a Administração Municipal ser prejudicada de nenhuma forma quando da prestação dos serviços. Se não alcançarem os requisitos mínimos para aprovação após o serviço executado, o mesmo deverá ser realizado novamente sem qualquer oneração aos cofres públicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Ind. Com. e Tecnologia indicará servidores para atuarem como fiscal do objeto Suelen Bamberg Melo - 12308) e fiscal financeiro (Anderson Cleiton Kohlrausch - 15968) do contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Ordem de Serviço 004/2023, que “Regulamenta as funções de a fiscalização e a gestão dos contratos, no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte forma: será gerada a nota de empenho que será enviada ao fornecedor. O mesmo irá emitir a nota fiscal e enviá-la para a Smict, que após aprovados os serviços executados, a respectiva nota fiscal será enviada para liquidação para posterior pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 190,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 8571/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapiranga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor foi baseado em contrato de prestação do mesmo serviço para a Adm. Municipal de Sapiranga (Contrato 63/2023).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 24133.

Sapiiranga, 05 de abril de 2024.

Jeferson Pinheiro

Secretaria Municipal de Ind. Com. e Tecnologia

Anderson C. Kohlrausch

Financeiro Smict / 15968

